



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

Folha nº

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito de Apiúna, ordeno ao setor de Licitações que proceda a abertura de Processo de Dispensa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE E LIMPEZA DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE APIUNA** e designo a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 7 / 2026 para realizar análise da habilitação.

Apiúna, 10 de março de 2026

**MARCELO DOUTEL DA SILVA**  
**PREFEITO DE APIÚNA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000  
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16  
e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

Folha nº

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 28/2026**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE E LIMPEZA DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE APIUNA.**

**INFORMAÇÕES DE DATA E HORA**

<b>DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS</b>	A partir das 08 horas do dia 13/03/2026
<b>DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS</b>	Até 08 horas do dia 19/03/2026

**INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO**

**ENDEREÇO DA DISPUTA DE PREÇOS**

[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**ACESSO AO AVISO**

[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
[https](https://)

**CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS**

[licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br) ou [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou  
TEL (47) 3353-2000

**INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

**FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

MENOR VALOR POR ITEM

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO

**EXIGE AMOSTRA**

NÃO

**FUNDAMENTAÇÃO**

Lei Federal nº 14.133/2021, IN nº 67/2021 e DECRETO  
MUNICIPAL Nº 4764/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE APIÚNA  
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000  
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16  
e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

Folha nº

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28 / 2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28 / 2026**

**Participação exclusiva para MEI, ME e EPP, nos termos da LC nº 123/2006**

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 204, Centro, Apiúna/SC, CEP 89.135-000, torna-se público realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE E LIMPEZA DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE APIUNA**, na hipótese do art. 75, inciso II ou I da lei 14.133/2021, demais normas aplicáveis e conforme as condições de sua realização dispostas no presente termo de dispensa.

Data da sessão: 19/03/2026

Link: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE E LIMPEZA DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE APIUNA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.


**1.2.** A contratação será dividida em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E LIMPEZA DA CAPELA MORTUÁRIA	12	MES	R\$ 1.566,93	R\$ 18.803,16

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** A Dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBR.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores designados pelo prefeito do Município de Apiúna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Dispensa Eletrônica constante da página do ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** A Dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBR.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores designados pelo prefeito do Município de Apiúna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Dispensa Eletrônica constante da página do ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

## **3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Serão admitidos a participar desta Dispensa de Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que tendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste termo de dispensa e seus Anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

**3.2.** A participação será exclusiva para empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**3.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.3.3.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e


*3.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

*3.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

**3.5. Ao participar, a LICITANTE DECLARA:**

- a) Que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste aviso de contratação direta, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- b) Que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- c) Que não foi declarada inidônea, suspensa ou semelhante para licitar ou contratar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental;
- d) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) **Que conhece, cumpre e aceita todas as condições do referido aviso e anexos;**


**4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6.** Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.7.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.7.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.7.2.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.8.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.9.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste aviso de dispensa eletrônica, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional. É imprescindível que na proposta final atualizada, conste o valor de cada item que compõe o lote.

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Modelo de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;


**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.1.** Caso julgue necessário, o Agente de contratação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, antes do término do prazo de validade inicialmente estipulado. A prorrogação do prazo de validade das propostas poderá ser concedida uma única vez e por período determinado pelo agente de contratação, não podendo ultrapassar o limite máximo de 90 (noventa) dias;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e aviso dispensa eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste aviso dispensa eletrônica, **sendo a participação restrita exclusivamente às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e nas condições estabelecidas neste Aviso dispensa eletrônica.**

**7.2.** O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso dispensa eletrônica, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Aviso dispensa eletrônica.

**7.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso dispensa eletrônica.

**7.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

- 7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (UM REAL).
- 7.7.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.comprasbr.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14.** **Considerando que todos os itens da presente licitação são exclusivos para ME, EPP e MEI, não se aplicará o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 quanto ao direito de preferência nas condições de empate em relação a empresas de maior porte.**
- 7.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.17.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.17.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.17.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.17.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.17.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

**7.18.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.18.2.** Empresas brasileiras;

**7.18.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.18.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009

**7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso dispensa eletrônica .

**7.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso dispensa eletrônica e já apresentados.**

**7.21.1.1** A proposta readequada deverá utilizar as planilhas disponibilizadas no anexo III. Deverá preencher com todo o detalhamento dos itens, incluindo os valores unitários e total de cada subitem do lote constante na planilha Anexo III deste aviso dispensa eletrônica . Os valores não poderão ultrapassar os valores máximos unitários e totais indicados neste aviso dispensa eletrônica e seus anexos.

**7.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.23. Será facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da sessão pública, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.**

**7.24 Observações:**


- Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste aviso dispensa eletrônica e seus anexos, independentemente.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso dispensa eletrônica e em seus anexos.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso dispensa eletrônica ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7.** O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.
- 8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7.4.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Aviso dispensa eletrônica .

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

**8.11.** Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.** Considerando que todos os itens desta licitação são exclusivos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), não se aplica o critério de desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, devendo ser observado, em caso de equivalência de valores, o procedimento de desempate estabelecido nos itens 7.15 a 7.18 deste Aviso dispensa eletrônica .

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Aviso dispensa eletrônica .

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DO COMPRASBR, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>


**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso dispensa eletrônica e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.


**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso dispensa eletrônica, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

**9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.9.6.1. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:**

**9.9.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971.**

**9.9.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;**

**9.9.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;**

**9.9.6.1.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;**

**9.9.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e**

**9.9.6.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:**

**a. Ata de fundação;**

**b. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;**

**c. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;**

**d. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;**


**e. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e**

**f. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.**

**9.9.6.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.**

**9.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

#### **9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.10.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.


#### **9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.11.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do aviso dispensa eletrônica .

**9.12.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso dispensa eletrônica, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso dispensa eletrônica.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso dispensa eletrônica, o licitante será declarado vencedor.

#### **9.12. OUTROS DOCUMENTOS:**

**9.12.1** - Declarações Obrigatórias:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA ;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

#### **10. CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Após a homologação e adjudicação, será firmado o Termo de Contrato.

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**10.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### **11. PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

**11.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2. Os serviços deverão ser prestados conforme indicado no termo de referência, anexo I do aviso dispensa eletrônica**

**11.2.1.** Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Aviso dispensa eletrônica e em Lei.

**11.3.** No ato da entrega/execução, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues/executados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

**11.4.** Os serviços que forem recusados deverão ser reexecutados imediatamente contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

**11.5.** O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

**11.6.** A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

**11.7.** A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto à prestação dos serviços objeto do aviso dispensa eletrônica .

**11.8.** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**11.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

## **12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado até o décimo dia de cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil..

**12.1.1.** Deverá ser emitida Nota Fiscal para CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.

**12.1.2.** Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitido a retenção de tributos municipais, conforme legislação vigente e suas alterações.

**12.2.** Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

**12.3.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Aviso dispensa eletrônica .

**12.4.** Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste aviso dispensa eletrônica no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**12.5.** Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

**12.6.** A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.7.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.9.** As despesas provenientes da aquisição do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício atual e respectivas do ano posterior em caso de prorrogação, podendo ser incluídas novas dotações conforme a necessidade:

Dotação Orçamentária
105 - 06.001.2062.3339039780000000000.150070000000 - Limpeza e conservação

### 13. SANÇÕES:

**13.1.** As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**13.2.** Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

**13.2.1.** Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.


**13.2.2.** Multa, conforme os seguintes critérios:

**13.2.2.1.** No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;


**13.2.2.2.** No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

**13.2.2.3.** No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

**13.2.2.4.** No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

- 13.2.2.5.** No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
- 13.2.2.6.** No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
- 13.2.3.** Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 13.2.2.2 à 13.2.2.5 e 13.2.4.1 à 13.2.4.2.
- 13.2.4.** Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
- 13.2.4.1.** Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato;
- 13.2.4.2.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.2.4.3.** Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste aviso dispensa eletrônica , visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.4.4.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.2.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.3.** Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 13.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Apiúna poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

**13.10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.10.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** O procedimento será divulgado no ComprasBR, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site do Município de Apiúna e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**14.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**14.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;


**14.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**14.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**14.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**14.3.** As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**14.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

**14.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**14.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**14.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**14.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**14.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**14.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**14.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO.


## **15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**15.1.** Aplicam-se ao presente aviso dispensa eletrônica, nas partes omissas e aplicáveis de direito, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;

c) Lei Orgânica do Município de APIÚNA;

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

- d) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Lei Complementar Federal nº 123/2006. Estatuto de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- f) Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;
- g) Lei Federal nº 14.133. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- j) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
- k) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
- l) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;
- m) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
- n) Decreto Municipal nº 4764/2024 – Regulamenta a LEI Federal 14.133 de 01/04/2021, no âmbito Municipal.

**16. DO FORO:**

**16.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Apiúna, 10 de março de 2026

**MARCELO DOUTEL DA SILVA**  
**PREFEITO DE APIÚNA**

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

## **ANEXO I**


**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28 / 2026**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 28 / 2026**

### **TERMO DE REFERENCIA/ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar encontra-se em arquivo anexo no site ).

---

MARCELO DOUTEL DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

## **ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28 / 2026**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 28 / 2026**

### **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

(A Planilha de composição de preços encontra-se em arquivo anexo no site).

---

MARCELO DOUTEL DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000  
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16  
e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

Folha nº

### ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28 / 2026**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 28/2026**

#### MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

Razão Social:

Inscrição Estadual:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF

Telefones:

E-mail

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTROLE E LIMPEZA DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE APIUNA.

Conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto	Marca / Modelo	Valor Proposto		
					Unitário	Total	
1	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E LIMPEZA DA CAPELA MORTUÁRIA		R\$ 1.566,93	R\$ 18.803,16	
<b>Valor Total Ofertado:</b>						<b>R\$ 18.003,16</b>	

Validade da proposta: dias (mínima de 90 dias).

Prazo e Condições de Fornecimento e Pagamento: Conforme Aviso dispensa eletrônica do Processo Licitatório.

OBSERVAÇÕES:

- RESPEITAR OS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E TOTAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;
- TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEU(S) ANEXO(S);

(local e data)

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

**Dados Bancários para Depósito:**

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

Folha nº

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome:	
CPF e RG:	
E-mail do responsável:	

**NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a numeração dos itens, sob pena de desclassificação da proposta.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

## ANEXO IV

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026 TERMO DE DISPENSA Nº 28/2026

#### DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) que o ato constitutivo é vigente;
- d) que conhece e aceita todas as condições do referido aviso dispensa eletrônica e anexos;
- e) que não foi declarada sua falência nem se encontra sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- f) que não esta reunida em consórcio, nem é controlada, coligada ou subsidiária de outra empresa participante.
- g) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- i) Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação, nos termos do aviso dispensa eletrônica , o que pode ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.
- j) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- l) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- m) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Processo Licitatório n.º xxx/23 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ).

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE APIÚNA</b> RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO   APIÚNA / SC   CEP 89.135-000 Fone: (47) 3353 2000   CNPJ: 79.373.767/0001-16 e-mail: <a href="mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br">licitacao@apiuna.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:licita@apiuna.sc.gov.br">licita@apiuna.sc.gov.br</a>	Folha nº

## ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 28/2026**

### MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Declara ainda que no ano corrente não celebrou contratos com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual ou Municipal **cujos valores superem a receita bruta admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**. Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável  
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE APIÚNA**  
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000  
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16  
e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

Folha nº

## **ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28 / 2026**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 28 / 2026**

### **MINUTA DO CONTRATO**

(A minuta do contrato encontra-se em arquivo anexo no site).

---

MARCELO DOUTEL DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL